

**LEI Nº 3.490/2016, DE 07 DE ABRIL DE 2016.**

Abre exceção ao Art. 128, Inciso II, da Lei Municipal nº 2.483/2006, de 28/12/2006 - Código de Edificações e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir exceção ao Art. 128, Inciso II, do Título V, Capítulo III, Seção II, da Lei Municipal nº 2.483/2006, de 28/12/2006 - Código de Edificações, permitindo comprimento mínimo útil de 4,70 m (quatro metros e setenta centímetros), comprimento inferior ao exigido de 4,80 m (quatro metros e oitenta centímetros), para garagens e estacionamentos coletivos.

Parágrafo Único. A presente exceção é aberta para o aprovação do projeto de edificação comercial/residencial de propriedade da empresa **VGF INCORPORADORA EIRELI – EPP**, na área matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio sob nº 20.181, com superfície de 273,03 m<sup>2</sup>, situada na Rua Dr. João Carlos Machado, esquina com a Rua São João João, Zona Fiscal 01, Quadra 08, Lote 02, Sub-lote 01, Bairro Centro, Arroio do Meio, RS.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 07 de abril de 2016.

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**LUISE NOS**  
Secretária da Administração